

## **RESOLUÇÃO Nº 295, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001**

Prorrogar a validade, por mais um ano das Câmaras Técnicas Temporárias do CONAMA. Aprovada na 64a Reunião Ordinária do CONAMA em 12 de dezembro de 2001.

O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, alterado pelo Decreto no 3.942, de 27 de setembro de 2001, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1o Prorrogar a validade, por mais um ano, contado da publicação desta Resolução, das Câmaras Técnicas Temporárias abaixo discriminadas:

- I - Câmara Técnica Temporária de Assuntos da Mata Atlântica;
- II - Câmara Técnica Temporária de Ecoturismo;
- III - Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental;
- IV - Câmara Técnica Temporária de Cerrado e Caatinga;
- V - Câmara Técnica Temporária de Assuntos do Pantanal;
- VI - Câmara Técnica Temporária de Assuntos do MERCOSUL;
- VII - Câmara Técnica Temporária de Proteção à Fauna;
- VIII - Câmara Técnica Temporária de Atualização do Código Florestal;
- IX - Câmara Técnica Temporária de Assuntos da Amazônia.

Art. 2o Ficam convalidados os atos praticados pelas Câmaras Técnicas mencionadas no artigo anterior, até a data de publicação desta Resolução.

Art. 3o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Presidente do Conselho

Publicada DOU 15/01/2002